



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2024** - Prefeitura de Ibitinga - Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022 - Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator:** Vereador Murilo Bueno.

### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei Ordinária em epígrafe pretende alterar a EMENTA da Lei municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, que *Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”***

*E também o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***“Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 38.358 do Cartório de Registro de Imóveis local, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”***

**JUSTIFICA-SE A PROPOSITURA:** “A presente propositura tem por objetivo alterar a Ementa da Lei Municipal 5.368/2022, bem como seu Artigo 1º, para melhor adequação às novas realidades que ora se fazem necessárias, concluindo assim, a necessidade do referido Projeto de Lei para que o Corpo de Bombeiros de nosso Município se ampare dentro da legalidade exigida e assim possa continuar utilizando o imóvel por direito de concessão, fato esse entendido por esta comissão como meritória e necessária.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 30, I, e 225, VII, da Constituição Federal, 4º, I, X e XXIV, e 162, § 1º, VII, da Lei Orgânica Municipal. O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno e deverá, caso aprovado, melhor regulamentar a Lei municipal nº 5.368/2022 - Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

**III - PARECER DA COMISSÃO A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 156/2024.

Ibitinga, 26 de março de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

